



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara



Lei Municipal n.º 2.150, de 30 de dezembro de 2010.

Autoriza o Poder Executivo a alugar imóveis urbanos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a alugar imóveis para a Residência do Instrutor do Tiro de Guerra - TG-9005 de Juara/MT, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais.

Art. 2º - As despesas da execução da presente Lei correrão por conta de dotação constante no Orçamento Programa do Município, suplementada se necessário.

Órgão: 02	Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 001	Chefe do Executivo Municipal
Função: 04	Administração
Subfunção: 122	Administração Geral
Programa: 2002	Manutenção Encargos com Chefe Executivo Municipal
Código: 339039000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Art. 3º - O prazo de pagamento será da data da assinatura do contrato, até 31 de Dezembro de 2011.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 30 de Dezembro de 2010.


José Alcir Paulino
Prefeito Municipal